



MUNICÍPIO DE PENICHE

EDITAL

N.º 105/2026

PROCEDIMENTO PARA PATROCÍNIO E VALORIZAÇÃO
GRÁFICA DO MÓDULO SANITÁRIO INSTALADO NA PRAIA
DO BALEAL SUL - ÉPOCA BALNEAR 2026

-----FILIPE MAIA DE MATOS FERREIRA SALES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE: -----

----- Torna público que, por seu despacho, e no uso da competência delegada prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se encontra aberto procedimento para atribuição do direito de utilização das superfícies exteriores do módulo sanitário temporário instalado na Praia do Baleal Sul, para efeitos de colocação de elementos gráficos, promocionais e/ou publicitários, mediante patrocínio correspondente aos encargos suportados pelo Município com o respetivo aluguer. -----

-----As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três (3) dias úteis a contar da data da publicação do presente Edital, através do endereço eletrónico cmpeniche@cm-peniche.pt. -----

-----O Programa do Procedimento e demais elementos podem ser consultados:-----

-----a) Na Secretaria Central do Edifício Paço do Concelho, entre as 09h00 e as 13h00, e entre as 14h00 e as 16h00, durante o horário normal de funcionamento, e/ou;-----

-----b) sítio institucional do Município de Peniche, em <https://www.cm-peniche.pt>.-----

-----A seleção da entidade patrocinadora será efetuada nos termos e condições constantes do Programa do Procedimento. -----

-----Para conhecimento público e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

-----PAÇOS DO MUNICÍPIO DE PENICHE, 02 de julho de 2026.-----

O Presidente da Câmara,

Filipe Maia de Matos Ferreira Sales



Programa do procedimento para patrocínio e valorização gráfica do módulo sanitário, instalado na praia Baleal Sul, para a época balnear 2026

O procedimento para atribuição do direito de utilização das superfícies exteriores do módulo sanitário temporário, instalado na Praia do Baleal Sul, rege-se pelas seguintes condições:

Cláusula 1.^a (Objeto)

O presente procedimento destina-se à atribuição do direito de utilização das superfícies exteriores do módulo sanitário temporário instalado na praia Baleal Sul do concelho de Peniche (Em anexo), para efeitos de colocação de elementos gráficos, promocionais e/ou publicitários.

Cláusula 2.^a (Condições)

1. Poderão ser instalados elementos gráficos:
 - a) Nas laterais dos módulos;
 - b) Nas entradas e respetivas fachadas;
 - c) Nas fachadas posteriores;
2. Não é permitida qualquer intervenção no interior dos equipamentos.

Cláusula 3.^a (Contrapartida)

1. Como contrapartida pela utilização das superfícies exteriores do módulo sanitário temporário instalado na Praia do Baleal Sul, a entidade selecionada deverá assumir integralmente os encargos suportados pelo Município de Peniche com o respetivo aluguer, durante o período compreendido entre os meses de julho e setembro de 2026.
2. O valor do patrocínio é fixado em 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), IVA incluído à taxa legal em vigor, correspondendo ao montante suportado pelo Município com o aluguer do equipamento referido no número anterior.



3. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 05 dias úteis a contar da data da notificação da decisão de atribuição.
4. O pagamento referido no número anterior constitui condição necessária para a produção de efeitos da atribuição do direito de utilização das superfícies exteriores do módulo sanitário.

Cláusula 4.^a
(Prazo)

A autorização vigorará durante o período de instalação dos módulos sanitários correspondente à época balnear de 2026, cessando automaticamente com a remoção dos equipamentos.

Cláusula 5.^a
(Apresentação das Propostas)

1. As propostas deverão ser entregues por email, para o endereço eletrónico: cmpeniche@cm-peniche.pt, no prazo de 3 dias a contar da publicitação do Edital pelo Município.
2. Cada proposta deverá ser instruída com:
 - a) Identificação completa do proponente;
 - b) Número de Identificação Fiscal;
 - c) Contactos do responsável;
 - d) Declaração de aceitação integral das condições do presente procedimento;
 - e) Memória descritiva da proposta;
 - f) Layout, maquete, fotomontagem ou representação gráfica da solução proposta para os módulos sanitários.

Cláusula 6.^a
(Avaliação das Propostas)

1. As propostas serão analisadas por uma comissão designada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.
2. A avaliação será efetuada de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Qualidade estética e criatividade da proposta – 50 pontos
 - b) Avaliação da imagem global, criatividade, atratividade visual e valorização dos equipamentos.
 - c) Integração paisagística e adequação ao contexto balnear – 30 pontos
 - d) Avaliação da compatibilidade da proposta com a envolvente natural, urbana e turística das praias do concelho.
 - e) Qualidade técnica da execução proposta – 20 pontos
 - f) Avaliação dos materiais, métodos de aplicação, durabilidade e facilidade de manutenção.
3. Apenas serão consideradas elegíveis as propostas que obtenham classificação igual ou superior a 70 pontos.



Cláusula 7.^a
(Critério de Seleção)

1. Entre as propostas consideradas elegíveis será selecionada a proposta que obtenha a pontuação mais elevada.
2. Em caso de empate, será privilegiada a proposta que obtenha maior pontuação no critério "Qualidade estética e criatividade da proposta".
3. Mantendo-se o empate, a seleção será efetuada por sorteio a realizar perante os interessados, em data a comunicar pelo Município.

Cláusula 8.^a
(Aprovação da Imagem)

1. A decisão final de aprovação da proposta gráfica compete ao Presidente da Câmara Municipal.
2. O Município poderá solicitar alterações ao layout apresentado, sempre que tal se revele necessário para salvaguarda da imagem institucional do Município, da estética urbana e da integração paisagística do equipamento.
3. A não aceitação das alterações solicitadas constitui fundamento suficiente para indeferimento da proposta.

Cláusula 9.^a
(Conteúdos Não Admitidos)

Não serão admitidas propostas que contenham conteúdos:

- a) Contrários à lei ou à ordem pública;
- b) Ofensivos da dignidade humana;
- c) Discriminatórios ou atentatórios dos direitos fundamentais;
- d) Político-partidários;
- e) Que possam prejudicar a imagem institucional do Município;
- f) Inadequados à natureza dos espaços públicos balneares.

Cláusula 10.^a
(Obrigações da Entidade Selecionada)

Constituem obrigações da entidade selecionada:

- a) Produzir e instalar os elementos gráficos aprovados;
- b) Assegurar a manutenção dos mesmos durante o período autorizado;
- c) Reparar quaisquer danos causados aos equipamentos;
- d) Remover integralmente os elementos instalados no final do período autorizado;
- e) Cumprir toda a legislação aplicável em matéria de publicidade e propriedade intelectual.

Cláusula 11.^a
(Responsabilidade)



A entidade selecionada é responsável por todos os danos causados a terceiros decorrentes da instalação, manutenção ou remoção dos elementos gráficos.

O Município não assume qualquer responsabilidade por furtos, atos de vandalismo ou deterioração dos materiais aplicados.

Cláusula 12.^a
(Reserva de Não Adjudicação)

O Município reserva-se o direito de não selecionar qualquer proposta caso entenda que nenhuma delas prossegue adequadamente o interesse público municipal ou satisfaça os critérios definidos no presente procedimento.

Cláusula 13.^a
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Edital serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com a legislação aplicável e os princípios da prossecução do interesse público.

Peniche, 02 de julho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Filipe Maia de Matos Ferreira Sales', written over a horizontal line.

Filipe Maia de Matos Ferreira Sales

Anexo

